



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2006, de 19 de dezembro de 2006.**

**Súmula:** Altera o artigo 406, da Lei Complementar nº 001/97 de 26/12/97, que instituiu o Código Tributário Municipal.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o artigo 406, da Lei Complementar nº 001/97, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 406. O valor da Unidade Fiscal do Município UFM será atualizado anualmente, tomando-se por base a média aritmética da variação no exercício anterior dos seguintes indicadores econômicos: Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA/IBGE, Índice de Preços ao Consumidor IPC/IPARDES e Índice de Preços ao Consumidor Disponibilidade Interna – IPC/DI-FGV .” (NR)

Parágrafo único – O valor calculado na forma deste artigo será submetido ao referendo da Câmara Municipal na primeira sessão ordinária do exercício de vigência.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar 010/2005, de 16/12/2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, em 19 de dezembro de 2006.

**Pedro Mezzomo**  
Prefeito Municipal